ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
GABINETE DO VEREADOR ANGELO VENTURA – PT

2009/02460

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
08
SECRETARIA

PROJETO DE LEI N.º

"CRIA O DIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL"

Autor: **Ver. ANGELO VENTURA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais,

DECRETA:

Art. 1°. – Fica criado o DIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL.

Art. 2°. – A presente data é uma forma de promover a conscientização dos nossos munícipes sobre a importância de superar a desigualdade social em nosso município.

§ ÚNICO – A escolha da data fica critério da Secretaria Municipal de Integração Social e Igualdade Racial- SEMISIR.

Art. 3°. – O Dia Municipal de Integração Social será vinculado a Secretaria Municipal de Integração Social e Igualdade Racial- SEMISIR, que terá como atribuição promover eventos, conferência durante todo o dia, assim contribuindo e oferecendo aos nossos munícipes a aprenderem e se conscientizarem sobre os diretos de todo cidadão.

Art. 6°. – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04 de maio de 2009

ANGELO VENTURA
VEREADOR

05 05 09

Aprovado em 1ª Discussão
EM 21/05/09

Aprovado em 2ª Discussão
EM 26/05/09

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
09
SECRETARIA

JUSTIFICATIVA

O projeto tem como objetivo conscientizar, ensinar e motivar os nossos munícipes a importância de buscar condições para integrar a todos em uma sociedade mais justa.

O Dia Municipal da Integração Social terá como objetivo não apagar as diferenças e sim coordenar e orientar a todos deixando claro que a diferenciação é uma qualidade essencial das relações sociais, e que precisamos nos conscientizar para construirmos mais um degrau na escada da transformação municipal que é primordial para o nosso crescimento, a participação dos nossos munícipes sendo fundamental a política de integração. Para a grande parcela de belforroxenses no mercado de trabalho e a garantia de acesso à educação e à saúde pública e principalmente a superar as desigualdades raciais e sociais, sendo assim minha prioridade e acredito a de todos. A data será um incentivo que é preciso investir no acesso à educação, qualificação e na inserção ao mercado de trabalho. E a participação dos nossos munícipes é fundamental na política de integração.

É preciso que todos reconheçam que integrar a todos sem descriminação significa quebrar como um ciclo de exclusão que assombra nossa população, e assim desafiando os dificuldades enfrentadas e os preconceitos, com isso dando oportunidade a todos de construírem um futuro digno e justo.

Sendo assim, a criação de um Dia Municipal de Integração Social, na Cidade de Belford Roxo seria um grande avanço para o inicio de uma construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Convicto do elevado alcance social da iniciativa, espero contar como o apoio de todos os egrégios Edis e também da nossa estimada Gestão Pública para que possamos avançar um pouco mais na jornada do desenvolvimento para a nossa cidade.

Sala de Sessões, 04 de maio de 2009

ANGELO VENTURA
VEREADOR

Câmara Municipal de Belford Roxo
Av. Jose Mariano dos Passos,1214 - Belford Roxo - Cep 26123.270 - Telefone(21)2662-2009 - Fax(21)2761-1254
site:www.cmbr.rj.gov.br - email:cmbr@cmbr.rj.gov.br

SALA DE COMISSÔES

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
10
SECRETARIA

Projeto N.: 2009/02460

Autor: VEREADOR ANGELO VENTURA

Designo **Relator** o Vereador

Tayano

Em, 13 de maio de 2009

Julião
Presidente

Parecer

O presente Projeto de Lei tem por objetivo:

cria o dia municipal de integração social

Através da sua leitura, verifica-se que a matéria nele contida, ressalta e enfatiza a necessidade de adoção das medidas previstas no Projeto em referência.

Destarte, inexistindo impedimento de natureza legal, que venha obstacular a sua tramitação, somos de PARECER FAVORÁVEL à sua apreciação pelo plenário, tal como se acha redigido.

Sala de Comissões,

Tayano
Relator

Natan
Membro

Membro

Câmara Municipal de Belford Roxo
Av. Jose Mariano dos Passos,1214 - Belford Roxo - Cep 26123.270 - Telefone(21)2662-2009 - Fax(21)2761-1254
site:www.cmbr.rj.gov.br - email:cmbr@cmbr.rj.gov.br
SALA DE COMISSÔES

COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DOS DIREITOS HUMANOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
SECRETARIA
11

Projeto N.: 2009/02460

Autor: VEREADOR ANGELO VENTURA

Designo **Relator** o Vereador

Marcinho Bombeiro

Em, 13 de maio de 2009

Douglas da ACR
Presidente

Parecer

O presente Projeto de Lei tem por objetivo:

cria o dia municipal de integração social

Através da sua leitura, verifica-se que a matéria nele contida, ressalta e enfatiza a necessidade de adoção das medidas previstas no Projeto em referência.

Destarte, inexistindo impedimento de natureza legal, que venha obstacular a sua tramitação, somos de PARECER FAVORÁVEL à sua apreciação pelo plenário, tal como se acha redigido.

Sala de Comissões,

Marcinho Bombeiro
Relator

Dennis Dauttmam
Membro

Membro

Câmara Municipal de Belford Roxo
Av. Jose Mariano dos Passos,1214 - Belford Roxo - Cep 26123.270 - Telefone(21)2662-2009 - Fax(21)2761-1254
site:www.cmbr.rj.gov.br - email:cmbr@cmbr.rj.gov.br

SALA DE COMISSÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

Projeto N.: 2009/02460

Autor: VEREADOR ANGELO VENTURA

CÂMARA MUNICIPAL DE B. ROXO
12
SECRETARIA

Designo **Relator** o Vereador

Tayano

Em, 13 de maio de 2009

Natan
Presidente

Parecer

O presente Projeto de Lei tem por objetivo:

cria o dia municipal de integração social

Através da sua leitura, verifica-se que a matéria nele contida, ressalta e enfatiza a necessidade de adoção das medidas previstas no Projeto em referência.

Destarte, inexistindo impedimento de natureza legal, que venha obstacular a sua tramitação, somos de PARECER FAVORÁVEL à sua apreciação pelo plenário, tal como se acha redigido.

Sala de Comissões,

Tayano
Relator

Julião
Membro

Membro

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
03
SECRETARIA

Ofício nº 059/09

Belford Roxo, 27 de maio de 2009.

Senhor Prefeito:

Com o presente, encaminho a V.Ex.ª, para as providências cabíveis, autógrafo dos seguintes projetos:

• **02242/09** – ementa: **"Dispõe sobre a obrigatoriedade das indústrias químicas a introduzir no Município, o programa APELL (Alerta, Preparação de Comunidade para Emergência em Nível Local) e dá outras providências** ".– autoria: **Ver. DENNIS DAUTTMAM;**

• **02459/09** – ementa: "Cria o ***Dia Municipal do Meio Ambiente***" – autoria: **Ver. ANGELO VENTURA;**

• **02460/09** – ementa: "Cria o ***Dia Municipal de Integração Social***" – autoria: **Ver. ANGELO VENTURA;**

• **02461/09** – ementa: " Reconhece como de Utilidade Pública a **COMUNIDADE EVANGÉLICA CELEBRAI"** – autoria: **Ver. DENNIS DAUTTMAM;**

• **02467/09** – ementa: " **Institui a isenção do pagamento de tarifa referente ao transporte público para o acompanhante do portador de deficiência física"** – autoria: **Ver. FIDÉLIS;**

• **02469/09** – ementa: " **Torna obrigatória a presença da Guarda Municipal nas escolas que trabalham com os dois níveis da educação no Município de Belford Roxo"** – autoria: **Ver. FIDÉLIS;**

Aproveito a oportunidade para apresentar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

WAGNER DOS SANTOS CARNEIRO
WAGUINHO
Presidente

Recebido em 28/05/09
Renata L. Vicente
Assessora Especial
Gabinete do Prefeito
Mat. 32.073 - PMBR

Ao
Exmº Sr
DR. ALCIDES ROLIM
DD. Prefeito do Município de Belford Roxo – RJ.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

04 SECRETARIA

LEI Nº DE DE MAIO DE 2009:

"Cria o ***Dia Municipal de Integração Social***".

AUTORIA: VER. ANGELO VENTURA

Faço saber, que a CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais, aprovou a seguinte,

LEI:

Art.1º. – Fica criado o ***Dia Municipal de Integração Social,*** como forma de promover a conscientização dos munícipes sobre a importância da superação da Desigualdade Social em Belford Roxo.

Parágrafo Único – A escolha da data para comemoração da homenagem criada no *caput* deste artigo ficará a critério da Secretaria Municipal de Integração Social e Igualdade Racial - SEMISIR.

Art.2º. – O ***Dia Municipal de Desigualdade Social*** será vinculado à Secretaria Municipal de Integração social e Igualdade Racial – SEMISIR - que terá como atribuição promover eventos e conferência durante a data comemorativa, assim, contribuindo de forma para que a população belforroxense tenha a sua disposição informações para reflexão sobre os direitos do cidadão.

Art. 3º. – Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de maio de 2009.

WAGNER DOS SANTOS CARNEIRO
WAGUINHO
Presidente

BADIA
1º Vice - Presidente

WILLIAM DO IPÊ
2º Vice - Presidente

NUNA
3º Vice - Presidente

CRISTIANE GUEDES
1ª Secretária

LUIS CARLOS DO CAMINHÃO
2º Secretário

CARLINHOS DA PADARIA
3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
05
SECRETARIA

LEI Nº DE DE MAIO DE 2009:

"Cria o ***Dia Municipal de Integração Social***".

AUTORIA: VER. ANGELO VENTURA

Faço saber, que a CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais, aprovou a seguinte,

LEI:

Art.1º. – Fica criado o ***Dia Municipal de Integração Social,*** como forma de promover a conscientização dos munícipes sobre a importância da superação da Desigualdade Social em Belford Roxo.

Parágrafo Único – A escolha da data para comemoração da homenagem criada no *caput* deste artigo ficará a critério da Secretaria Municipal de Integração Social e Igualdade Racial - SEMISIR.

Art.2º. – O ***Dia Municipal de Desigualdade Social*** será vinculado à Secretaria Municipal de Integração social e Igualdade Racial – SEMISIR - que terá como atribuição promover eventos e conferência durante a data comemorativa, assim, contribuindo de forma para que a população belforroxense tenha a sua disposição informações para reflexão sobre os direitos do cidadão.

Art. 3º. – Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de maio de 2009.

WAGNER DOS SANTOS CARNEIRO
WAGUINHO
Presidente

BADIA
1º Vice - Presidente

WILLIAM DO IPÊ
2º Vice - Presidente

NUNA
3º Vice - Presidente

CRISTIANE GUEDES
1ª Secretária

LUIS CARLOS DO CAMINHÃO
2º Secretário

CARLINHOS DA PADARIA
3º Secretário

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
GABINETE DO VEREADOR ANGELO VENTURA – PT

2009/02460

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
06
SECRETARIA

PROJETO DE LEI N.º

"CRIA O DIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL"

Autor: **Ver. ANGELO VENTURA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica criado o DIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL.

Art. 2º. – A presente data é uma forma de promover a conscientização dos nossos munícipes sobre a importância de superar a desigualdade social em nosso município.

§ ÚNICO – A escolha da data fica critério da Secretaria Municipal de Integração Social e Igualdade Racial- SEMISIR.

Art. 3º. – O Dia Municipal de Integração Social será vinculado a Secretaria Municipal de Integração Social e Igualdade Racial- SEMISIR, que terá como atribuição promover eventos, conferência durante todo o dia, assim contribuindo e oferecendo aos nossos munícipes a aprenderem e se conscientizarem sobre os diretos de todo cidadão.

Art. 6º. – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04 de maio de 2009

05 05 09

ANGELO VENTURA
VEREADOR

Aprovado em 1ª Discussão
EM 21/05/09

Aprovado em 2ª Discussão
EM 26/05/09

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
07
SECRETARIA

JUSTIFICATIVA

O projeto tem como objetivo conscientizar, ensinar e motivar os nossos munícipes a importância de buscar condições para integrar a todos em uma sociedade mais justa.

O Dia Municipal da Integração Social terá como objetivo não apagar as diferenças e sim coordenar e orientar a todos deixando claro que a diferenciação é uma qualidade essencial das relações sociais, e que precisamos nos conscientizar para construirmos mais um degrau na escada da transformação municipal que é primordial para o nosso crescimento, a participação dos nossos munícipes sendo fundamental a política de integração. Para a grande parcela de belforroxenses no mercado de trabalho e a garantia de acesso à educação e à saúde pública e principalmente a superar as desigualdades raciais e sociais, sendo assim minha prioridade e acredito a de todos. A data será um incentivo que é preciso investir no acesso à educação, qualificação e na inserção ao mercado de trabalho. E a participação dos nossos munícipes é fundamental na política de integração.

É preciso que todos reconheçam que integrar a todos sem descriminação significa quebrar como um ciclo de exclusão que assombra nossa população, e assim desafiando os dificuldades enfrentadas e os preconceitos, com isso dando oportunidade a todos de construírem um futuro digno e justo.

Sendo assim, a criação de um Dia Municipal de Integração Social, na Cidade de Belford Roxo seria um grande avanço para o inicio de uma construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Convicto do elevado alcance social da iniciativa, espero contar como o apoio de todos os egrégios Edis e também da nossa estimada Gestão Pública para que possamos avançar um pouco mais na jornada do desenvolvimento para a nossa cidade.

Sala de Sessões, 04 de maio de 2009

ANGELO VENTURA
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
02
SECRETARIA
FOLHA

PUBLICADO NO
JORNAL HORA H
DE 24/06/2009

Rosimere de Oliveira Melo
Diretora de Secretaria

LEI Nº 1254 DE 23 DE JUNHO DE 2009.

"Cria o Dia Municipal de Integração Social".

Autoria: Ver. ANGELO VENTURA

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, Estado do Rio de janeiro, por seus representantes legais decreta e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1º. Fica criado o Dia Municipal de Integração Social, como forma de promover a conscientização dos munícipes sobre a importância da superação da desigualdade social em Belford Roxo.

Parágrafo Único - A escolha da data para comemoração da homenagem criada no caput deste artigo ficará a critério da Secretaria Municipal de Integração Social e Igualdade Racial - SEMISIR.

Art. 2º. O Dia Municipal de Integração Social será vinculado à Secretaria Municipal de Integração Social e Igualdade Racial - SEMISIR, que terá como atribuição promover eventos e conferência durante a data comemorativa, assim, contribuindo de forma para que a população belforroxense tenha a sua disposição informações para reflexão sobre os direitos do cidadão.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor nada data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Belford Roxo, 23 de junho de 2009.

ALCIDES DE MOURA ROLIM FILHO
PREFEITO

DECRETO Nº 2616 DE 23 DE JUNHO DE 2009.

"Dispõe sobre o Dia Municipal de Integração Social."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei nº 1254/2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado o dia 03 de Novembro, como sendo o Dia Municipal de Integração Social.

Parágrafo Único - Fica a Secretaria Municipal de Integração Social e Igualdade Racial - SEMISIR, responsável pela coordenação dos eventos referentes a este dia.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belford Roxo, 23 de junho de 2009.

ALCIDES DE MOURA ROLIM FILHO
PREFEITO